



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

2021

**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 033/2021 - 19 DE ABRIL DE
2021**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 033/2021CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSESIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
KATIA DE MEDEIROS FERREIRA

OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR: 1.100,00

VIGÊNCIA: 01/03/2021 À 01 DE SETEMBRO/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210419091506 - Data/Hora Publicação: 19/04/2021 09:18:40

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 034/2021 - 19 DE ABRIL DE
2021**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 034/2021CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSESIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
MARIA IVONETE MELO DA CRUZ

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VALOR: 2.441,47

VIGÊNCIA: 01/03/2021 À 01 DE SETEMBRO/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210419091911 - Data/Hora Publicação: 19/04/2021 09:22:40

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 035/2021 - 19 DE ABRIL DE**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 035/2021CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSESIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
MARIA NAZARETH DOS SANTOS

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VALOR: 2.441,47

VIGÊNCIA: 01/03/2021 À 01 DE SETEMBRO/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210419092335 - Data/Hora Publicação: 19/04/2021 09:27:19

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 036/2021 - 19 DE ABRIL DE
2021**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 036/2021CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSESIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
OZANIELLY LIMA DA SILVA

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VALOR: 2.441,47

VIGÊNCIA: 01/03/2021 À 01 DE SETEMBRO/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210419093136 - Data/Hora Publicação: 19/04/2021 09:31:13

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2021 - 19 DE ABRIL DE
2021**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 037/2021

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E JACKSON DOUGLAS LOPES DOS SANTOS

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VALOR: 2.441,47

VIGÊNCIA: 01/03/2021 À 01 DE SETEMBRO/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210419093247 - Data/Hora Publicação: 19/04/2021 09:36:07

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 038/2021 - 19 DE ABRIL DE 2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 038/2021

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E MONICA SOARES DA SILVA

OBJETO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

VALOR: 2.441,47

VIGÊNCIA: 01/03/2021 À 01 DE SETEMBRO/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210419093740 - Data/Hora Publicação: 19/04/2021 09:40:09

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 039/2021 - 19 DE ABRIL DE 2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 039/2021

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E SANTIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA

OBJETO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

VALOR: 2.441,47

VIGÊNCIA: 01/03/2021 À 01 DE SETEMBRO/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210419094030 - Data/Hora Publicação: 19/04/2021 09:42:36

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 040/2021 - 19 DE ABRIL DE 2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 040/2021

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E VALDEMIRA FIRMINO DE OLIVEIRA

OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VALOR: 1.650,00

VIGÊNCIA: 01/03/2021 À 01 DE SETEMBRO/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210419094311 - Data/Hora Publicação: 19/04/2021 09:45:25

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 041/2021 - 19 DE ABRIL DE 2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 041/2021

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E JOELMA MARIA DE ARAÚJO FERREIRA

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VALOR: 2.441,47

VIGÊNCIA: 01/04/2021 À 31 DE MAIO/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210419094552 - Data/Hora Publicação: 19/04/2021 09:48:18

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 042/2021 - 19 DE ABRIL DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 03422021

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E ISMAEL DO NASCIMENTO FERREIRA

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VALOR: 1.200,00

VIGÊNCIA: 01/04/2021 À 01 DE OUTUBRO/2021.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210419094906 - Data/Hora Publicação: 19/04/2021 09:51:22

DECRETO

DECRETO Nº 015/2021 - 19 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO REGIME ESPECIAL REMOTO COMO MEDIDA PREVENTIVA À DISSEMINAÇÃO DO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA- PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis a espécie.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido a infecção causada pelo novo coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de interesse Nacional, estabelecida pelo Ministério da Saúde (Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº40.122 de 13 de março de 2020, que estipulou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal em que se reconhece o estado de calamidade pública no país.

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº9.394 de 20 de dezembro de 1996, que, em seu Art. 3º, Incisos I e IX, resguarda os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade que, em seu Art. 23, disciplina que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas ficando a critério do respectivo sistema de ensino essa adequação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstos nessa Lei; e que em seu Art. 32, reza que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação de aprendizagem e ou em situações emergenciais.

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº934 de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrente das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020 em especial seu Art.1, que dispensa as instituições de ensino da educação básica da obrigatoriedade da observância dos duzentos dias mínimos anuais previstos da LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual de oitocentas horas, estabelecida pela referida legislação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE /CEB 5/97, em seu item 3.1, o qual dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo estar caracterizada como toda e qualquer programação intuída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº5/2020, que trata de orientações para reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais, como cômputo para fins de cumprimento da carga horária mínima anual;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEE/PB nº120/2020, que orienta o sistema estadual de educação em relação ao regime especial de ensino no que tange a reorganização das atividades curriculares, assim como dos calendários escolares, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso a educação a todos os estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social, devido a necessidade de ações preventivas a propagação da COVID 19;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer, em caráter de excepcionalidade, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o regime de educação especial de ensino remoto, para fins de manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, em consonância com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: O regime especial de ensino remoto se manterá enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelo Poder Executivo Municipal, na prevenção e combate ao COVID 19;

Parágrafo Segundo: e, de acordo com as possibilidades de cumprimento da Carga Horária Mínima, estabelecida pela LDB, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.294/96) haver ampliação das atividades pedagógicas não-presenciais (mediadas ou não por tecnologia digital de informação e comunicação), concomitantemente ao período das aulas presenciais.

Parágrafo Terceiro: Em casos excepcionais a Secretaria de Educação do Município poderá convocar servidores como auxiliares administrativos e auxiliares de serviço para prestar algum serviço presencial nas escolas.

Art 2º - As atividades complementares programadas para o ano letivo de 2021, durante o regime especial remoto de ensino, deverão ser previamente planejadas e elaboradas pelo docente, e consonância com o Plano de Ação apresentado. Portanto, deverão estar vinculadas as competências e habilidades previstas nos documentos propostos a nível nacional e estadual.

Art 3º - Durante o regime especial de ensino, a Secretaria Municipal de Educação, operacionalizará estratégias pedagógicas articuladas, considerando as especificidades de toda a rede da Educação Básica, com exceção do Ensino Médio, assim como os diferentes contextos socioeconômicos de cada comunidade escolar e o acesso as atividades implementadas.

Art 4º - A Secretaria Municipal de Educação e a equipe gestora serão responsáveis por administrar e orientar os docentes e toda comunidade escolar enquanto durar o regime especial remoto de ensino nos níveis. Conforme as diretrizes e orientações expedidas pela SME.

Parágrafo Único: A equipe gestora, juntamente com a equipe pedagógica da escola, deverá elaborar plano de ação estratégico do regime especial remoto de ensino e apresentar ao Conselho Municipal de Educação no prazo de dez dias a partir da data de publicação deste decreto.

Art 5º - As unidades escolares que, por razões diversas, manifestarem impossibilidade de execução das atribuições supracitadas devem apresentar justificativas específicas e proposta de reposição das aulas referentes ao período de regime especial de ensino.

Parágrafo Único: A justificativa e proposta de reposição de aulas deverá ser validada pela Secretária Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação que irá propor novo calendário letivo.

Art 6º - As atividades programadas para o período de regime especial de ensino remoto serão consideradas como complementares no cômputo do cumprimento do ano letivo de 2021, com exceção da Educação Infantil, respeitando as características inerentes a faixa etária atendida nessa etapa, de modo que cada estudantes esteja apto a cumprir no mínimo de 70% do total das aulas como convém o Artigo 31 da LDB.

Parágrafo Único: Ficará a cargo da educação infantil realizar sugestões de atividades com caráter lúdico, recreativo, criativo e interativo, como forma de acompanhar os alunos e fortalecer o vínculo com a família.

Art 7º - O registro das atividades e a participação efetiva dos estudantes deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Educação ao final do regime especial de ensino conforme o planejamento referido dos planos estratégicos, apresentação de frequência com documentos que comprovem a execução das aulas e participação dos alunos para cômputo do período exigido para cumprimento da carga horária do ano letivo.

Art 8º - As questões operacionais relativas a adequação do calendário anual letivo da rede municipal serão feitas oportunamente, assegurado o cumprimento da carga horária mínima de cada etapa, conforma legislação em vigor.

Art 9º - As ações apontadas nesse Decreto poderão ser adaptadas e modificadas a qualquer tempo, considerando as avaliações e monitoramento das atividades implementadas, bem como, as estratégias de combate e prevenção ao COVID 19.

Art 10º - Os casos omissos serão enviadas para o Ministério Público para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art 11º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna – PB 19 de abril 2021.

MANASSÉS GOMES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210419114957 - **Data/Hora Publicação:** 19/04/2021 11:49:04

RESULTADO

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021 - 19 DE ABRIL DE 2021

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RATIFICAÇÃO DE VALOR

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DURANTE O ANO LETIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: COOPERATIVA AGROINDUST DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA - Valor: R\$ 37.895,00; EDINALDETE SILVA BURITI - Valor: R\$ 5.465,00; MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA BARBOSA - Valor: R\$ 6.378,00; MARIA EDNA OLIVEIRA BARBOSA - Valor: R\$ 7.260,50; PAULO CASADO DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 8.964,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Getulio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com.

Baraúna - PB, 19 de Abril de 2021

ISMAEL DE LIMA GONÇALVES - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20210419115230 - Data/Hora Publicação: 19/04/2021 12:02:32



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020